

LEI N.º 1475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui a Sala do Empreendedor no Município de Santa Maria da Serra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial pelo disposto no artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Sala do Empreendedor no Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor tem como objetivo realizar a desburocratização do atendimento ao empreendedor, assegurando a entrada única de dados, unificando o atendimento para formalização dos empreendimentos e facilitar os processos de abertura, alteração e baixa das empresas.

Art. 3º - A Sala do Empreendedor, ora instituída, poderá formalizar parcerias com entidades, institutos de pesquisas, universidades, faculdades, SEBRAE, Associação Comercial, parque Tecnológico, entre outras, para auxiliar na prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Fica autorizado a funcionar no mesmo espaço, a Sala do Sebrae Aqui, Banco do Povo, HUB Piracicaba, Sub Sede da Associação Comercial e Poupatempo Municipal com o nome de “É Pra Já”.

Art. 4º- Poderá, a Sala do Empreendedor, ser física e ou virtual.

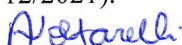
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Serra, 02 de dezembro de 2021



JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02/12/2021).



ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Resp. p/ Exp. Da Secretaria